Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4157

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023- PREFEITURA DE BURITI DOS MONTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023- CPL/PMBM

CONTRATO Nº020-C/2023

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI, CELEBRADO ENTREO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI E A EMPRESA **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O município de Buriti dos Montes, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o N° 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.748.673/0001-12, estabelecida na cidade de teresina-PI, à Rua Santa Ana , Nº1170, Bairro: vermelh, CEP: 64.018-090, representada neste ato por sua sócia a Sra. Karolyne Veras do Nascimento Costa, inscrito no CPF(MF) sob o nº019.935.013-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento dos materiais, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 020/2023,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023,** nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº10.024/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:03:04 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4158

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA, de aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender o município de Buriti dos Montes-PI, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:03:21 -03'00'

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, na cidade de Buriti dos Montes, parceladamente durante 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos especificados nas ordens de fornecimento.

§ 1º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, especificações e valores, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital do Processo Licitatório.

§ 2º - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Após 05 (cinco) dias úteis de atraso, além de rescindir o contrato, a Buriti dos Montes aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 4º - Os produtos, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pela PMBM, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 5º - Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

Comissão Permanente de Licitação Fls: 419

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos Medicamentos ematérias, a importância de **R$ 50.754,02 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos),** preferencialmente nosdias10, 20 e 30 de cada mês do fornecimento ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, que será paga de acordo com as quantidades efetivamenteentregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0204	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5X 7,5CM PCT C/500 UND	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5	KASMED/KASMED	300 PAC	R$ 22,21	6.663,00
0310	VASELINA SOLIDA 30G	VASELINA SOLIDA30G	QUIMIDROL/QUIMIDROL	13 UND	R$ 7,29	94,77
0323	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINASEM VASO CX C/ 50 TUBETES	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM	DLA PHARMA/DLA PHARMA	50 CX	R$ 173,89	8.694,50
0324	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% CITOCAINACOM PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% CITOCAINA COM	DLAPHARMA/DLAPHARMA	38 CX	R$ 196,37	7.462,06
0327	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATODE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PR	DFL/DFL	50 CX	R$ 135,30	6.765,00
0335	BICARBONATO DE SODIO 40G	BICARBONATO DE SODIO 40g	MAQUIRA/MAQUIRA	25 UND	R$ 42,53	1.063,25
0339	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO F 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA - HASTE LONGA	BROCA DIAMANTADAFG PARA ALTA ROTACAO F	FAVA/FAVA	50 UND	R$ 4,34	217,00
0348	CALLEN COM PMCC	CALLEN COM PMCC	SSWHITE/SSWHITE	4 UND	R$ 73,32	293,28
0351	CERA 4 CORES BASTÕES	CERA 4 CORES BASTÕES	ASFER/ASFER	13 UND	R$ 49,27	640,51
0356	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	ASFER/ASFER	13 UND	R$ 24,53	318,89
0357	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	IODONTOSUL/IODONTOSUL	5 UND	R$ 18,28	91,40
0359	CIMENTO CIRURGICO PO	CIMENTO CIRURGICOPO	IODONTOSUL/IODONTOSUL	5 UND	R$ 32,18	160,90
0365	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIOPASTA 20 G	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA20	ALLPLAN/ALLPLAN	5 UND	R$ 16,04	80,20
0366	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	SSWHITE/SSWHITE	13 UND	R$ 71,07	923,91
0368	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	CIMENTO RESTAURADOR IRMKIT	IODONTOSUL/IODONTOSUL	24 UND	R$ 64,80	1.555,20
0369	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIOINTERIM KIT	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIMK	IODONTOSUL/IODONTOSUL	10 UND	R$ 25,98	259,80
0373	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	ALLPLAN/ALLPLAN	40 UND	R$ 9,99	399,60
0395	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 KG	GESSO PEDRA TIPOIII AMARELO 1 Kg	ASFER/ASFER	15 UND	R$ 13,19	197,85
0396	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 KG	GESSO PEDRA TIPOIII BRANCO 1 Kg	ASFER/ASFER	25 UND	R$ 13,19	329,75
0401	ISOLANTE 500ML	ISOLANTE 500ML	LYSANDA/LYSANDA	4 UND	R$ 35,99	143,96
0408	OLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTACAOSPRAY 100 ML	OLEO LUBRIFICANTEDE BAIXA ROTACAO SPRAY	MAQUIRA/MAQUIRA	30 FR	R$ 28,97	869,10

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:03:37 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4160

0414	PEDRA POMES EXTRAFINO	PEDRA POMES EXTRAFINO	IODONTOSUL/IODONTOSUL	12 UND	R$ 5,87	70,44
0415	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO6 MM	PREVEN/PREVEN	20 UND	R$ 26,45	529,00
0419	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVER	MAQUIRA/MAQUIRA	1 UND	R$ 94,89	94,89
0420	POTE DAPEN PLASTICO	POTE DAPEN PLASTICO	PREVEN/PREVEN	30 UND	R$ 6,94	208,20
0421	POTE DAPEN VIDRO	POTE DAPEN VIDRO	PREVEN/PREVEN	30 UND	R$ 7,99	239,70
0428	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A2100 A3	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A2100 A3	3M/3M	20 UND	R$ 65,90	1.318,00
0432	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E	VIGODENT/VIGODENT	60 UND	R$ 39,15	2.351,40
0433	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E	VIGODENT/VIGODENT	60 UND	R$ 39,15	2.351,40
0434	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E	VIGODENT/VIGODENT	60 UND	R$ 39,15	2.351,40
0435	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES B1	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E	VIGODENT/VIGODENT	60 UND	R$ 39,15	2.351,40
0436	SODA CLORADA C/ 1000ML	SODA CLORADA C/ 1000ML	ASFER/ASFER	13 UND	R$ 10,03	130,39
0437	SOLUÇÃO DE DAKIN C/ 1000ML	SOLUÇÃO DE DAKINC/ 1000ML	ASFER/ASFER	25 UND	R$ 6,03	150,75
0448	VASELINA SOLIDA	VASELINA SOLIDA	QUIMIDROL/QUIMIDROL	8 UND	R$ 24,89	199,12
0457	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	PRATI/PRATI	5.000 CPR	R$ 0,19	950,00
0478	OLANZAPINA 10MG	OLANZAPINA 10MG	PRATI/PRATI	200 CPR	R$ 0,70	140,00
0479	OLANZAPINA 5MG	OLANZAPINA 5MG	PRATI/PRATI	200 CPR	R$ 0,47	94,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:03:51 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar provade regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de mantero

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4161

equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste contrato, serão custeadascom recursos alocados no orçamento geral do município de Buriti dos Montes, oriundos:FPM, Conta Movimento, ICMS, FMS, FNS e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O produto objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado nas Ordens de Fornecimento, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com inicio na data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art 57 da Lei nº 8666/93.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:04:13 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos Medicamentos e matérias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisãocaiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A. - Compete à CONTRATANTE:

a – Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

b – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar aentrega dosprodutos dentro das normas estabelecidas no contrato;

c – Receber os produtos entregue pela contratada, desde que estejam em conformidade oobjeto contratado;

d – Notificar extra-judicialmente a contratada, quando detectadas irregularidades na entregados produtos;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4162

e – Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normasconstantes da proposta da contratada;

f – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g – Efetuar o pagamento à contratada, a vista das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativascorrespondentes às quantidades efetivamente entregues;

h – Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;

i – Expedir as requisições destinadas à entrega dos Medicamentos e matérias.

B. - Compete à CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

b. Fornecer os produtos, conforme as necessidades e com a apresentação da solicitação que identifique o produto solicitado e quantidade de itens a serem fornecidos;

c. Ser responsável pelos danos causados a Administração Municipal e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante;

d. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

e. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação;

f. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidadescontidas no termo de referência.

g. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação** e **qualificação,** obtidas no processo licitatório;

h. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem préviaanuência daCONTRATANTE;

i. Atender ao contratante em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;

j. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento dos produtos;

k. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:04:27 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4363

dos produtos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

À Prefeitura de Buriti dos Montes fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais:

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo derecuperação judicial ou extra-judicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica.

g) For dissolvida a empresa.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:04:39 -03'00'

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cincopor cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4364

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratarcom a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buriti dos Montes;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:04:49 -03'00'

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os produtos constantes neste contrato, serão fiscalizados por funcionário designado pelo o contratante, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientaçãogeral, controle e fiscalização da execução contratual.

2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4165

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato, verificando se há interesse de renovação deste, informando a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Buriti dos Montes em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2023.06.06 17:05:00 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura de Buriti dos Montes, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possamser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados,

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4166

rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti dos Montes (PI), 06 de junho de 2023.

P/CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR- Prefeito Municipal

P/CONTRATADA
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.06.06 17:05:19 -03'00'

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº03.748.673/0001-12

TESTEMUNHAS

Débora Mendes da Costa
Nome:
CPF: 056.697.383-49

Josenilda Lopes de Sousa Timóteo
Nome:
CPF: 845 810 853 49